



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.027, de 15 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Limpo Paulista para o período de 2010 / 2013.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Campo Limpo Paulista, para o quadriênio de 2010 / 2013, para os Poderes Executivo e Legislativo, na forma dos anexos que a integram, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º; da Constituição Federal.

Art. 2º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de programas e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III - inclusão, exclusão ou alteração de programas e respectivas metas, exclusivamente para adequar o Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

Art. 3º O Poder Executivo, nas audiências públicas previstas no art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrará e avaliará o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei.

Art. 4º Passam a integrar esta Lei os seguintes anexos:

- Anexo I – fontes de financiamento dos programas governamentais;



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

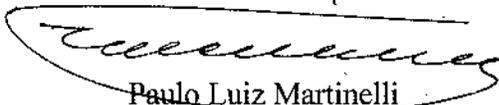
Lei n.º 2.027/2009 – Fls. 02.

- Anexo II – programas governamentais metas e custos;
- Anexo III – unidades executoras e ações de programas governamentais;
- Anexo IV – estrutura de órgãos e suas unidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO II – PROGRAMAS CONTEMPLADOS NO PPA 2010-2013

- 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
- 0001 – INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE**
- 0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**
- 0003 – INATIVOS E PENSIONISTAS**
- 0004 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**
- 0005 – SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**
- 0006 – SEGURANÇA E CIDADANIA**
- 0007 – HABITAÇÃO SOCIAL**
- 0008 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE**
- 0009 – IDENTIDADE CULTURAL E CIDADANIA**
- 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
- 0011 – MODERNIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 0012 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
- 0013 – DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO ENSINO**
- 0014 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- 0015 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
- 0016 – DEFESA JURÍDICA-SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- 0017 - COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO**
- 0018 – AGITA CIDADE**
- 0019 – GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
- 0020 – GESTÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS**
- 0023 – AÇÃO SOLIDÁRIA**
- 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**